



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado em reunião de câmara municipal realizada em/...../.....,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

*Arreunido -
Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
11/6/2019*

**AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 590/18

AUTO DE VISTORIA N.º 14/19

Aos vinte e três de janeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, mediante despacho proferido em 02.01.2019, sobre o pedido de vistoria apresentada por Maria Isabel Filipe da Silva Pinto e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Maria Teresa Quinto, arquiteta, Ana Hilário, engenheira civil e Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra. e Vitor Hugo Sousa, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de utilização e conservação e determinação do nível de conservação da unidade independente de



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

utilização localizada no 1.º andar do prédio sito na Rua de Santo António, n.º18 na Vila e Freguesia da Nazaré, correspondente ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Nazaré com o n.º 4096, na matriz urbana n.º 4051, da freguesia da Nazaré.

Participou na vistoria a proprietária, Dr.ª Maria Isabel Filipe da Silva Pinto.

1. Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte:

Descrição do estado da unidade independente e das partes comuns

A unidade apresenta infiltrações ao nível do teto da instalação sanitária.

A caixa de escadas padece também de infiltrações nalgumas zonas das paredes e tetos.

As paredes exteriores do imóvel necessitam de obras de conservação, designadamente tratamento de fissuras médias e pintura.



Foto n.º1 – teto da instalação sanitária



Foto n.º2 - Interior da caixa de escadas comum ao prédio



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

2. Conclusão

Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante as deficiências assinaladas e já intervencionadas no que se refere às fachadas exteriores, o edifício e a unidade independente de habitação reúnem as condições mínimas de utilização.

Todavia, esta comissão de vistorias, caso não tenham ainda sido reparadas as anomalias assinaladas no interior, propõe que as mesmas sejam sanadas no prazo de 30 dias.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

Os peritos

06-06-2019

Maria Teresa Quinto, arquiteta

Maria Teresa Quinto

Ana Hilário, engenheira civil

06-06-2019

Ana Hilário

Cláudia Arcanjo, Dra.

Vítor Hugo Sousa, fiscal municipal

06-06-2019

Vítor Hugo Sousa



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL



Foto n.º 3 – fachada norte, falta de pintura



Foto n.º4 – fachada norte, fissuras

No tempo decorrido entre a realização da vistoria e a elaboração do presente auto, a interessada já realizou as obras de conservação exteriores do imóvel, apresentando as condições estéticas e de segurança necessárias.



Foto n.º 5 – fachada sul



Foto n.º 6 – fachada norte



Foto n.º 7 – fachada norte